

ACÓRDÃO Nº. 60.259
(Processo nº 2019/51729-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente:

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão:

Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS nº 2737, de 03.09.2018, em favor de VERA LUCIA BRASIL MESQUITA, dependente do ex-segurado Lázaro Gomes de Mesquita.

ACÓRDÃO Nº. 60.260
(Processo nº. 2017/52931-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão:

Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

(Art. 20 da LC nº 81/2012 e §3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº 4642/GP, de 26/09/2017, em favor de FRANCISCO DE ASSIS DE AMORIM FIUZA, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão B08CTAJ, lotado no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Comarca da Capital.

ACÓRDÃO Nº. 60.261
(Processo nº. 2016/51681-4)

Assunto: Denúncia formulada pela empresa CALUX COMERCIAL EIRELLI – EPP, por supostas irregularidades na desclassificação da referida empresa no Pregão Eletrônico nº. 050/2016, realizado pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer da presente denúncia e, no mérito, julgá-la improcedente, em face dos documentos constantes nos autos demonstrarem que a Santa Casa de Misericórdia do Pará agiu no estrito cumprimento do Edital de Licitação e das normas que regulam o processo licitatório.

Protocolo: 535481

PORTARIA Nº 35.911, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a ampliação dos casos de contágio pelo novo coronavírus no Estado do Pará;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de ampliação das medidas administrativas por ato próprio, conforme art. 4º da Resolução n.º 19.176, de 19 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que o serviço de protocolo do TCE/PA funcionará somente às terças e quintas-feiras, de 9h00 às 13h00.

Parágrafo Único: Procedimentos cautelares e medidas de urgência que exijam protocolo fora do horário prescrito no caput deverão ser realizados pelo sistema da Ouvidoria, no site www.tce.pa.gov.br.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor a partir desta data, vigendo até 08 de abril de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 535918

PORTARIA Nº 35.907 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO o Expediente nº 2020/02718-5,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100349, 08 (oito) dias de Licença Falecimento, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 5.810/94, no período 09 a 16-03-2020.

Protocolo: 535791

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2020/MPC/PA

Estabelece, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, medidas temporárias e excepcionais (adicionais às estabelecidas na PORTARIA nº 065/202/MPC/PA, de 13/03/2020, e na PORTARIA nº 072/2020/MPC/PA, de 18/03/2020), objetivando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, Considerando o aumento significativo, nos últimos dias, do número oficial de casos suspeitos e confirmados de pessoas infectadas com o COVID-19 em todo o território nacional, consoante atualizações periódicas do Ministério da Saúde;

Considerando a ampliação dos casos suspeitos e confirmações de contágio pelo novo Coronavírus no Estado do Pará;

Considerando as últimas deliberações e medidas restritivas de locomoção da população, sobretudo no âmbito desta Capital, expedidas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, recentemente veiculadas nos meios oficiais de comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades deste MPC/PA.

Parágrafo Único. Requerimentos e medidas de urgência deverão ser realizados pelo formulário da Ouvidoria deste MPC/PA, disponível no site www.mpc.pa.gov.br, na internet.

Art. 2º. Manter, em regime de plantão e sobreaviso, tão somente os serviços essenciais e inadiáveis.

Art. 3º. Ficam mantidas as disposições contidas nas PORTARIAS n.ºs. 065 e 072/2020/MPC/PA no que não contrariarem a presente PORTARIA.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, vigendo até 08 de abril de 2020.

Parágrafo único. O Prazo estabelecido no caput fica automaticamente prorrogado enquanto as medidas restritivas para contenção da pandemia do COVID-19 vigorarem, podendo ser antecipado caso as autoridades de saúde pública assim recomendem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 20 de março de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 536050

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 076/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da servidora Ana Amélia Barros Miranda, datado de 18/03/2020 (Protocolo nº 2020/234594), pelo qual solicita sua exoneração do cargo que ocupa a partir de 01 de abril de 2020, CONSIDERANDO o art. 60, II, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), bem como o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora ANA AMÉLIA BARROS MIRANDA do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, a contar de 01/04/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 20 de março de 2020

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 535984

PORTARIA Nº 075/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do servidor Stélio da Costa Sarges, datado de 19/03/2020 (Protocolo nº 2020/234142), pelo qual solicita sua exoneração do cargo que ocupa a partir de 01 de abril de 2020, CONSIDERANDO o art. 60, II, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), bem como o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE: